

Edital nº 02/2026 – PARTIU IF
SELEÇÃO DE MONITORES



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

ÍNDICE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA	4
3 DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
4 DAS INSCRIÇÕES.....	6
5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	7
6 DOS RESULTADOS E RECURSOS	8
7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO	8
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
ANEXO I – CRONOGRAMA	10
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS.....	11
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS.....	13
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA	14
ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR	15
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. Erro! Indicador não definido.	

EDITAL DE INGRESSO N° 02/2026/PARTIU IF

O reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo simplificado de monitores para atuarem como bolsistas no Programa Partiu IF, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Programa Partiu IF, com o Documento de Adesão da Instituição Executora ao programa para o ano de 2026, e com as demais legislações aplicáveis.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Monitor, para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina.

1.2 Este processo seletivo visa ao provimento de vagas para as funções de Monitor de Língua Portuguesa, Monitor de Matemática e Monitor de Ciências da Natureza.

1.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise documental da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.6 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.7 O programa tem como objetivo oferecer aulas e atividades de recuperação de aprendizagens para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, para ampliar suas oportunidades de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.8 O(A) candidato(a) que não atender às exigências e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

1.9 O(A) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do programa Partiu IF 2025 por não cumprimento das atribuições de sua função será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

1.10 O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático das bolsas e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

2 DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções, os requisitos de formação, a remuneração (valor da bolsa), a carga horária semanal, o tempo e o período de atuação, estão estabelecidos da seguinte forma:

a) Função: Monitor(a)

b) Requisito de Formação: Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFSC (preferencialmente, a partir do 2º ano letivo ou 3º semestre).

c) Valor da Bolsa Mensal: R\$ 700,00

d) Carga Horária Semanal: 10 horas

e) Tempo e Período de Atuação: 8 meses – abril a novembro de 2026.

2.1.1 Serão aceitas inscrições de candidatos matriculados no 1º ou 2º semestre letivos de curso superior de graduação do IFSC, desde que estes sejam egressos de cursos técnicos integrados do IFSC.

2.1.2 Na ausência de candidatos que estejam cursando a partir do 2º ano letivo, ou 3º semestre, será aceita a inscrição de estudantes regularmente matriculados no 1º ou 2º semestre letivos de curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFSC.

2.1.3 Apenas para a turma do Campus Tijucas, que se encontra em implantação e não possui estudantes matriculados em cursos do IFSC, serão admitidos estudantes matriculados em escolas públicas de Tijucas, que estejam cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

2.2 A distribuição detalhada das vagas por unidade consta no Anexo II deste Edital.

2.3 O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido na tabela acima, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente, de 20h semanais.

2.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O(A) bolsista selecionado(a) para o Programa Partiu IF deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE, tais como, exemplificativamente, bolsas vinculadas ao PIBID, à Residência Pedagógica ou a outros programas financiados pelo FNDE, durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.3.2 Caso o(a) candidato(a) selecionado esteja atuando em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão que seja compatível com a participação concomitante no programa Partiu IF, este deverá apresentar uma declaração de anuência de seu orientador naquele projeto, no ato de sua contratação para atuar no programa.

2.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão cumprir a carga horária semanal presencialmente, no período de execução do programa, estipulado de abril a novembro de 2026.

2.4.1 A Coordenação Pedagógica Local poderá definir que algumas atividades ocorram de forma remota.

2.5 O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, após a comprovação e ateste da frequência e das atividades realizadas, realizado pela coordenação do programa na respectiva Instituição Executora.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do(a) **Monitor(a)**:

- a)** Auxiliar o(a) professor(a) durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos(as) alunos(as);
- b)** Acompanhar o desenvolvimento dos(as) alunos(as) em atividades individuais e em grupo;
- c)** Auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas;
- d)** Colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;
- e)** Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas;
- f)** Sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em sala;
- g)** Monitorar o desempenho dos(as) alunos(as) e relatar ao professor casos de dificuldades recorrentes;
- h)** Atuar como mediador entre o(a) professor(a) e os(as) alunos(as), incentivando a participação ativa durante as aulas;
- i)** Estimular o interesse dos(as) alunos(as) pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado;
- j)** Auxiliar os(as) alunos(as) no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;
- k)** Apoiar os(as) alunos(as) em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;
- l)** Colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementem o conteúdo programático;
- m)** Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado(a);
- n)** Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-lo à Coordenação de Turma para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- o)** Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação de Turma, professores(as) e profissional de Assistência Estudantil.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula> , no período estabelecido no Anexo I.

4.2 A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

4.3 Cada candidato(a) poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória em formato digital (PDF) e legível.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a)** Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- b)** Comprovante de residência atualizado;
- c)** Comprovante de matrícula atualizado no IFSC;
- d)** Documentos comprobatórios para a pontuação requerida.

4.6 Além dos documentos, o(a) candidato(a) deverá preencher no sistema de inscrição:

- a)** Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III);
- b)** Declaração de Disponibilidade (Anexo IV);
- c)** Formulário de Pontuação (Anexo V).

4.7 A ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 O IFSC não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.9 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.10 A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Quanto ao processo de seleção e classificação será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo IFSC.

5.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Pontuação para a função de Monitor(a)

Critério	Pontuação
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)	1 ponto por semestre (limitado a 10 pontos)
Participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário)	1 ponto por semestre (limitado a 10 pontos)
Ser estudante de curso de Licenciatura na área da vaga pretendida	10 pontos (pontuação única)
Experiência em atuação no Programa Partiu IF	2 pontos por mês (limitado a 16 pontos)
Pontuação máxima	40 pontos

5.3 A experiência em projetos deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitido pelo setor responsável.

5.4 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, por turma.

5.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a)** Maior pontuação no critério "Experiência em atuação no Programa Partiu IF";
- b)** Maior pontuação no critério "Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão";
- c)** Maior idade.

5.6 Para o cálculo da pontuação no critério de experiência em projetos, o tempo de atuação será computado em semestres letivos completos.

5.6.1 Períodos inferiores a um semestre letivo não serão considerados.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif> , na data prevista no cronograma (Anexo I).

6.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no mesmo endereço eletrônico de inscrição.

6.3 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 6.2.

6.4 Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no site <https://www.ifsc.edu.br/partiuif> , na data prevista no cronograma.

6.6 Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, seguindo o cronograma previsto no edital.

7.2 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar seu aceite formal.

7.2.1 A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como desistência.

7.3 A contratação será formalizada por meio de um Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e o Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).

7.4 A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, que dependerá da efetiva implementação das turmas do Programa Partiu IF, da disponibilidade orçamentária e da conveniência da administração.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

8.2 Em caso de não haver candidatos aptos para atuar em uma ou mais turmas, poderão ser chamados candidatos classificados para atuar em outras turmas, considerando-se a proximidade territorial do campus de inscrição de origem.

8.3 Na hipótese de inexistência de candidatas(os) aprovadas(os) no âmbito do presente edital, nem interessados conforme o disposto no item 8.2, a Coordenação Pedagógica local poderá proceder à indicação de participante, observados os requisitos, critérios e demais condições estabelecidas neste instrumento de seleção, devendo a indicação ser devidamente justificada e formalizada, para fins de análise, validação e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.5 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

8.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

8.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Cronograma
- b)** Anexo II: Quadro de Vagas por Turma;
- c)** Anexo III: Modelo de declaração de não acumulação de bolsas;
- d)** Anexo IV: Modelo de declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista;
- e)** Anexo V: Formulário de Pontuação

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2026

ZIZIMO MOREIRA FILHO
REITOR

Autorizado conforme despacho nº 23292.003463/2026-38, de 13/02/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	19/02/2026
Período de Inscrições	20/02 a 06/03/2026
Análise das Inscrições e Documentação	09 a 13/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17/03/2026
Período para Interposição de Recursos	18/03/2026
Divulgação do Resultado Final	20/03/2026
Início das Atividades no Programa	A partir de 01/04/2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS

O quadro a seguir apresenta a distribuição de vagas para as funções de Monitor(a) de Língua Portuguesa, Monitor(a) de Matemática e Monitor(a) de Ciências da Natureza por campus/unidade participante do Programa Partiu IF 2026.

Cada campus ofertante de turma do programa disponibiliza uma vaga para cada função, totalizando 3 profissionais por campus.

Campus	Turno	Monitor de Língua Portuguesa	Monitor de Matemática	Monitor de Ciências da Natureza
Araranguá	Vespertino	1	1	1
Caçador	Vespertino	1	1	1
Canoinhas	Vespertino	1	1	1
Chapecó	Vespertino	1	1	1
Criciúma	Vespertino	1	1	1
Florianópolis-Centro	Matutino	1	1	1
Florianópolis-Centro	Vespertino	1	1	1
Garopaba	Vespertino	1	1	1
Gaspar	Matutino	1	1	1
Gaspar	Vespertino	1	1	1
Itajaí	Vespertino	1	1	1
Jaraguá do Sul-Centro	Matutino	1	1	1
Joinville	Matutino	1	1	1
Joinville	Vespertino	1	1	1
Lages	Vespertino	1	1	1
Palhoça-Bilíngue	Matutino	1	1	1
São Carlos	Vespertino	1	1	1
São José	Vespertino	1	1	1
São Lourenço do Oeste	Vespertino	1	1	1

Campus	Turno	Monitor de Língua Portuguesa	Monitor de Matemática	Monitor de Ciências da Natureza
São Miguel do Oeste	Vespertino	1	1	1
Tijucas*	Vespertino	1	1	1
Tubarão	Vespertino	1	1	1
Xanxerê	Vespertino	1	1	1
TOTAL		23	23	23

*: Apenas para a turma do Campus Tijucas, que se encontra em implantação e não possui estudantes matriculados em cursos do IFSC, serão admitidos estudantes matriculados em escolas públicas de Tijucas, que estejam cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

Requisitos de Formação por Função

Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFSC (preferencialmente, a partir do 2º ano letivo ou 3º semestre). Serão aceitas inscrições de candidatos matriculados no 1º ou 2º semestre letivos de curso superior de graduação do IFSC, desde que estes sejam egressos de cursos técnicos integrados do IFSC. Na ausência de candidatos que estejam cursando a partir do 2º ano letivo, ou 3º semestre, será aceita a inscrição de estudantes regularmente matriculados no 1º ou 2º semestre letivos de curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFSC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____, DECLARO, sob as penas da lei que: Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006; Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 005/CONSUP/IFRS, de 01 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida; Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Candidato

***ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER
ATIVIDADE COMO BOLSISTA***

Eu, _____,
CPF: _____, possuo disponibilidade para exercer atividades
como BOLSISTA no âmbito do programa Partiu IF sem afetar minhas
responsabilidades acadêmicas.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação	Pontuação Requerida pelo candidato
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)	1 ponto por semestre (limitado a 10 pontos)	
Participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário)	1 ponto por semestre (limitado a 10 pontos)	
Ser estudante de curso de Licenciatura na área da vaga pretendida	10 pontos (pontuação única)	
Experiência em atuação no Programa Partiu IF	2 pontos por mês (limitado a 16 pontos)	
Pontuação máxima	40 pontos	